



**EMENDA N° À PEC 186, DE 2019  
(Do Sr. Randolfe Rodrigues e outros)**

Suprime-se o parágrafo único do art. 6º da Constituição Federal, incluído pelo art. 1º do Substitutivo do Relator à PEC 186 de 2019.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda busca resguardar os direitos sociais assegurados pelo Legislador Constituinte. A previsão do parágrafo único do art. 6º, na forma do relatório, representa expresso retrocesso e ensejaria a não prestação dos direitos elencados no art. 6º por mera liberalidade governamental retirando qualquer resquício de efetividade de tais direitos.

A previsão acaba por obrigar um verdadeiro requisito de reserva do possível para o cumprimento de todos os direitos sociais, sendo que o espírito que guia tais direitos se move na direção de assegurar, ao menos, o mínimo existencial como peça fundante de todo o rol dos direitos sociais fundamentais.

Desse modo, ao inserir a obrigação de um equilíbrio fiscal intergeracional o dispositivo atenta contra as linhas mestras inerentes aos direitos sociais, conforme estipulado pelo Constituinte, merecendo ser suprimido.

Sala da Comissão, de 2020.

**RANDOLFE RODRIGUES**  
SENADOR REDE/AP

SF/21840.28010-50